

REGIMENTO INTERNO IV CONFERÊNCIA REGIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO GRANDE ABC - CREPIR ABC

Setembro/2017

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A IV Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Grande ABC, terá por objetivos:

I – promover o respeito, a proteção e a concretização de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais da população afrodescendente;

II – fortalecer as ações relacionadas ao gozo de direitos e à igual participação dos afrodescendentes em todos os aspectos da sociedade brasileira;

III – promover o maior conhecimento e respeito em relação ao legado, cultura e contribuições diversificadas da população afrodescendente de povos e comunidades tradicionais, conforme a representação no CNPIR e no decreto 6.040 de 07 de fevereiro de 2007;

IV – fortalecer o cumprimento dos tratados e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário relacionados aos direitos dos afrodescendentes.

CAPÍTULO II DO TEMA E DOS SUBTEMAS

Art. 2º. A IV Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial terá como tema central “O Brasil na década dos afrodescendentes: reconhecimento, justiça, desenvolvimento e igualdade de direitos” e como subtemas:

I – “Do reconhecimento dos afrodescendentes”

a. direito à igualdade de oportunidade e à não discriminação;

b. educação em igualdade e conscientização;

c. participação e inclusão;

II – “Da garantia de justiça aos afrodescendentes”

a. Acesso à justiça;

b. Prevenção e punição de todas as violações de direitos humanos que afetem a população afrodescendentes;

c. Sistema prisional;

III – “Do desenvolvimento dos afrodescendentes”

a. Direito ao desenvolvimento e medidas contra a pobreza;

b. Educação;

c. Empreendedorismo, emprego e renda;

d. Saúde;

e. Moradia;

IV – “Discriminação múltipla ou agravada dos afrodescendentes”

a. Gênero, o que incluirá os direitos sexuais e reprodutivos e a violência obstétrica;

b. Religiões tradicionais de matriz africana;

c. Lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros – LGBT.

Art. 3º. As discussões do tema, dos subtemas e dos documentos da IV CREPIR deverão observar, além das dimensões étnico-racial e de gênero, as dimensões geracional, de orientação sexual e de segurança pública.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 4º. A IV Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Grande ABC ocorrerá na sede do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, localizado na Av. Ramiro Colleoni, 05, Centro, Santo André. Os trabalhos realizar-se-ão no dia 30 de setembro de 2017, das 8h às 14h.

§ A IV CREPIR – ABC será precedida pelas conferências municipais e conferências livres.

§ A IV Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial deverá garantir a participação ampla e democrática de diversos segmentos da sociedade brasileira e o relatório final deverá refletir essa realidade.

Art. 5º. A não realização da etapa prevista nos municípios não constituirá impedimento à realização da etapa regional, garantindo-se a participação de todos os municípios consorciados.

Art. 6º. Os delegados participantes da etapa regional, quando não forem natos, serão eleitos nas conferências municipais e conferências livres, pelo critério proporcional em relação à totalidade da população, como sendo: Santo André – 12; São Bernardo do Campo – 16; São Caetano do Sul - 4; Diadema – 8; Mauá – 8; Ribeirão Pires – 4; Rio Grande da Serra – 4.

Art. 7º. A etapa municipal deverá ser realizada até o dia 28 de setembro de 2017, data limite para serem encaminhados, à Comissão Organizadora Regional, os delegados eleitos e as demandas produzidas.

Art. 8º. Para a composição final dos/as representantes, à Conferência Regional de Promoção da Igualdade do Grande ABC, além do critério estabelecido nos artigos anteriores, será observado o critério de participação para outras etnias tendo como base o regimento da IV Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

CAPITULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Seção I

Da Comissão Organizadora Regional

Art. 9º Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da IV CREPIR-ABC, fica constituída a Comissão Organizadora Regional (COR).

Art. 10. A IV Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Grande ABC será presidida pela Comissão Organizadora Regional (COR), cuja constituição paritária será composta pelos sete integrantes titulares do Grupo de Trabalho Igualdade Racial do Consórcio Intermunicipal, enquanto representantes governamentais das sete prefeituras do Grande ABC, e sete representantes dos

Conselhos Municipais de Promoção da Igualdade Racial e/ou instituições da sociedade civil que atuem para a promoção da igualdade racial.

Parágrafo 1º. As discussões no âmbito da IV CREPIR-ABC poderão ser desenvolvidas sob a forma de painéis, oficinas, grupos de trabalho e debates em plenário.

Art. 10. Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da IV CREPIR-ABC, fica constituída a Comissão Organizadora Regional (COR).

§ 1º. Os membros da Comissão Organizadora Regional (COR), representantes governamentais, são delegados natos para a IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial de São Paulo, considerando o número de 5 (cinco) delegados da região do Grande ABC.

§ 2º A Comissão Organizadora Regional (COR) deverá assegurar as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência.

§ 3º Serão constituídas as seguintes subcomissões, sob a coordenação da Comissão Organizadora Regional (COR):

A - Subcomissão de metodologia, Temas, Subtemas e Relatoria;

B - Subcomissão de Comunicação;

C - Subcomissão de Logística;

D – Subcomissão de Articulação e de Mobilização.

§ 4º Cada Subcomissão deverá ter um coordenador responsável pelo acompanhamento das atividades e interlocução com o poder público e a sociedade civil.

Seção II

Das Atribuições da Comissão Organizadora e das Subcomissões

Art. 11. À Comissão Organizadora Regional (COR) da IV Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Grande ABC compete:

I - organizar, acompanhar e avaliar a realização da IV Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Grande ABC;

II - definir a metodologia da elaboração dos documentos de discussão, bem como do relatório final da IV Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Grande ABC;

III - definir o formato das atividades da IV Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Grande ABC, bem como o critério para participação dos convidados, expositores dos temas a serem discutidos;

IV - aprovar a organização logística necessária à IV Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Grande ABC;

V – apreciar, aprovar e publicizar o Relatório Final da IV Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Grande ABC;

VI – organizar e manter os arquivos referentes a IV CREPIR-ABC;

VII – obter, junto aos expositores, os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;

VIII – solicitar apoio de pessoal aos órgãos da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Ministério dos Direitos Humanos e de Ministérios integrantes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial em caráter temporário ou permanente;

IX – Solicitar apoio de pessoal aos órgãos municipais onde a temática da igualdade racial esteja inserida;

X – providenciar a impressão e divulgação do Regimento Interno da IV CREPIR-ABC;

XI – elaborar e divulgar o Regulamento da IV CREPIR-ABC;

XII – monitorar o andamento das etapas municipais por meio das suas comissões organizadoras, requerendo, especialmente, o encaminhamento de seus relatórios finais;

XIII– elaborar e avaliar a prestação de contas da IV CREPIR-ABC;

XIV – dar publicidade e transparência às deliberações ocorridas durante as reuniões relativas a IV CREPIR-ABC;

XV – encaminhar o relatório final da IV CREPIR-ABC à Comissão Organizadora Estadual.

Art. 12. À Subcomissão de Metodologia, Temas, Subtemas e Relatoria compete:

I – propor e elaborar textos de subsídio às discussões da conferência estadual;

II – organizar os termos de referência do tema central e subtemas, visando subsidiar a apresentação dos expositores na IV CREPIR-ABC;

III – sugerir expositores para cada mesa temática;

IV – elaborar os roteiros dos subtemas para os grupos de trabalho e elaborar o roteiro para a apresentação dos respectivos relatórios;

V – propor metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho;

VI – coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho;

VII – elaborar, organizar e acompanhar a publicação do relatório final da IV CREPIR-ABC, junto à Subcomissão de Comunicação.

Art. 13. À Subcomissão de Comunicação compete:

I – definir instrumentos e mecanismos de divulgação da IV CREPIR-ABC;

II – promover a divulgação do Regimento Interno da IV CREPIR-ABC;

III – orientar as atividades de comunicação social da IV CREPIR-ABC;

V – encaminhar e acompanhar a publicação do relatório final da IV CREPIR-ABC, a ser organizado pela Subcomissão de Metodologia.

Art. 14. À Subcomissão de Logística compete:

I – propor, acompanhar e assegurar a infraestrutura necessária à realização da IV CREPIR-ABC, envolvendo a organização, uso e administração do espaço, a instalação de equipamentos de audiovisual, de reprografia, de comunicação, hospedagem, transporte e alimentação dos participantes, acessibilidade, primeiros socorros e outras;

II – avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora Estadual e o Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da IV CREPIR-ABC.

Art. 15. À Subcomissão de Articulação e Mobilização compete:

I – estimular a organização e acompanhar a realização das conferências municipais, como etapas contributivas da IV CREPIR-ABC;

II – monitorar a elaboração e o encaminhamento dos relatórios das conferências municipais à Comissão Organizadora Regional da IV CREPIR-ABC, nos prazos estipulados.

Seção III

Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios

Art. 16. O Relatório Final da IV Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Grande ABC deverá ser elaborado a partir do temário da IV Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, levando em consideração as contribuições das conferências municipais e conferências livres.

Parágrafo único. Para compor o relatório final da IV CREPIR-ABC, os relatórios das conferências municipais e conferências livres, contendo todas as demandas aprovadas, serão aceitos até 28 de setembro de 2017 e deverão ser enviados para o endereço eletrônico **gracely.marques@consorcioabc.sp.gov.br** e **silvia.marin@consorcioabc.sp.gov.br**.

Art. 17. Os relatórios, resoluções e prestações de contas finais, após o término da realização da IV CREPIR-ABC, deverão ser apresentados à sociedade civil, encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual (COE) e arquivados no Centro de Documentação e Memória do Consórcio Intermunicipal do Grande ABC, bem como publicado na página oficial da entidade regional.

Art. 18. A Comissão Organizadora Regional (COR) da IV Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Grande ABC deverá consolidar o Relatório Final a ser encaminhado à Comissão Organizadora Estadual, com o objetivo de subsidiar o relatório estadual, até a data limite constante no regimento interno da Conferência Estadual.

Art. 19. Cada Grupo de Trabalho contará com um Facilitador e um Relator, responsáveis pela condução e organização dos trabalhos.

Art. 20. O relatório final da IV CREPIR-ABC será resultante das propostas apresentadas nas conferências municipais e conferências livres e das demandas regionais, aprovadas em plenário.

CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO

Art. 21. A IV CREPIR-ABC terá a participação de delegados, convidados e observadores.

Art. 22. A IV CREPIR-ABC terá a participação de 62 delegados (as) com a seguinte composição:

I – Seis delegados natos, sendo 5 (cinco) membros titulares do Grupo de Trabalho Igualdade Racial e, na ausência, o seu respectivo suplente, e 1 (um) delegado representante do governo do estado;

II – Cinquenta e seis delegados, entre representantes da sociedade civil e governo, eleitos nas conferências municipais e conferências livres, de acordo com divisão no artigo 6º deste Regimento Interno.

Art. 23. As delegações escolhidas nas conferências municipais deverão ser constituídas de forma a propiciar a participação dos diversos segmentos da sociedade civil, devendo ser considerados critérios de gênero – com proporção de 50% de mulheres e 10% LGBT-, geração com proporção de 30% de jovens, e efetiva representação dos povos e das comunidades tradicionais de matriz africana, ciganos, judeus, árabes, quilombolas e indígenas, bem como de órgãos públicos voltados à promoção da igualdade racial e à defesa de direitos.

Parágrafo único – As comissões organizadoras municipais devem garantir cotas para representação dos segmentos de Povos e Comunidades Tradicionais – conforme assento no CNPIR e referência no Decreto 6040/2007, sob orientação da Comissão Organizadora Regional.

Art. 24. As inscrições de delegados na IV CREPIR-ABC deverão ser encaminhadas, pelas comissões organizadoras conferências municipais e conferências livres, via endereço eletrônico e postal, à Comissão Organizadora Regional, até 28 de setembro de 2017.

§ 1º As conferências municipais e conferências livres, juntamente com a escolha dos delegados(as), deverão eleger trinta por cento do total da delegação para o preenchimento da suplência.

§ 2º Da lista de delegados(as) e de suplentes escolhidos nas conferências municipais e conferências livres, deverá constar a respectiva identificação dos participantes, como seja: nome completo, data de nascimento, CPF, RG, Endereço completo, E-mail, Telefones (fixo e celular), Instituição em que trabalha ou representa.

§ 3º Os suplentes substituirão os delegados, na ausência destes, obedecendo à ordem da listagem de suplentes apresentada na forma do § 2º, respeitando-se a proporcionalidade entre delegados representantes da sociedade civil e de órgãos públicos.

§ 4º Para a efetivação da suplência, deverá ser apresentada carta de substituição assinada pelo(a) responsável pela comissão organizadora municipal ou pelo(a) delegado(a) impossibilitado(a) de comparecer à IV Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial, até o encerramento do credenciamento de delegados (as).

§ 5º As listas de delegados deverão especificar as pessoas com deficiência e com necessidades especiais, por motivo de doença - especialmente doença falciforme – e por necessidade específica, a fim de que sejam providenciadas condições adequadas para sua participação na IV CREPIR-ABC.

Art. 25. As intervenções dos delegados, na Plenária Final, deverão ser feitas oralmente durante a leitura das propostas ou apresentadas por escrito e encaminhadas à Mesa Coordenadora da Plenária Final.

Art. 26. Aos participantes da Plenária Final é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este regimento.

Art. 27. O Relatório Final da IV Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Grande ABC será resultante das propostas apresentadas e aprovadas nos grupos de trabalho e na plenária.

Art. 28. Os (as) participantes (as) podem propor moções que deverão ser concernentes ao tema da Promoção da Igualdade Racial e devem ser elaboradas em formulário próprio disponibilizado pela organização.

§ 1º. As moções apresentadas deverão conter no mínimo 25% (vinte por cento) de assinaturas dos (as) credenciados (as) na IV CREPIR-ABC, devendo estas serem entregues à COR, impreterivelmente, até às 13h horas do dia 30 de setembro de 2017.

§ 2º. A Comissão Organizadora Regional receberá as Moções e as classificará por tipo, encaminhando-as à Coordenação da Mesa;

§ 3º. Encerrada a fase de eleição de delegados/as a Coordenação da mesa procederá à leitura das Moções, por tipo, e submeterá sua aprovação à Plenária.

§ 4º. A aprovação das Moções será por maioria simples dos delegados presentes na plenária final, não cabendo reformulação.

Art. 29. Serão convidadas para a IV CREPIR-ABC, pela Comissão Organizadora Regional, autoridades, personalidades e representantes de entidades nacionais e internacionais, de notório saber relacionados à pauta em destaque, que poderão compor as mesas, painéis de debates da Conferência.

Parágrafo único. Será permitida a ampla participação de observadores nas plenárias da IV CREPIR-ABC, que não terão direito a voto nem a fala nas deliberações da Conferência.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 30. As despesas com a organização geral da IV Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Grande ABC serão custeadas em parceria entre o Consórcio Intermunicipal Grande ABC e a iniciativa privada.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Regional (COR) da IV Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial do Grande ABC respaldada pelas Comissões organizadoras Estadual, Nacional e Sociedade Civil.